



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.530.060/0001-32, situada à Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro, Cortês - PE, representado pela Exma. Presidenta, **Sra. Letícia Nascimento Borba**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.398.592-SDS/PE, CPF/MF nº 103.859.124-47, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 22, Centro, cidade de Cortês, estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e o escritório **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME**, sediada na Av. Adjar da Silva Case, nº 800 - Edf. Caruaru Corporate, Andar 4, Sala 3 – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP: 55.024-740, inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.672/0001-00, neste ato representado pela Sr. LUIZ JOSÉ XAVIER DA COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, administradora, inscrita no CPF nº 111.605.254-71, residente a Rua da XV de Novembro, nº 07, Centro, Bezerros-PE, doravante denominado **CONTRATADO**, todos qualificados no contrato primitivo, firmam nos termos da Lei Federal 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando:** o interesse por parte da administração, bem como os bons serviços prestados e sobre a necessidade da prorrogação o prazo da prestação de serviço;

**Considerando:** A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando:** Que os contratantes podem deixar de aplicar o reajustamento previsto na cláusula sexta do contrato para o para a nova anualidade;

**Considerando:** que a continuidade consultoria contábil junto à câmara municipal de cortês – PE é de suma importância e indispensável a sua manutenção a esta câmara municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE • A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir de **31 de MARÇO de 2024 até 31 de MARÇO de 2025**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O valor mensal da contratação para o período de prorrogação será mantido em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e um pagamento único anual referente a prestação de contas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Cortês/PE, 27 de MARÇO de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**

**Letícia Nascimento Borba**

**Presidente da Câmara**

**P/Contratante**

**CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME**

**CNPJ/MF sob o nº 35.616.672/0001-00**

**P/Contratada**